



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) visando a futura e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando atender as demandas de medicações de uso contínuo através de receitas e laudos médicos para tratamento, e acompanhamento feito pela assistência farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara – Pará, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.191/2022, e alterações posteriores e Lei Municipal nº 005/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE A NECESSIDADE DA SECRETARIA, CONFORME ITEM 2.6 E 3.1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS	MAR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	CX	ACTONEL (RISEDRONATO DE SÓDIO 150MG)		218,68	21.868,00
2	50	CX	D- PREV50.000UIC/4CPR (COLECALCIFEROL)		64,87	3.243,50
3	20	FR	PULMICORT 0,25MG (BUDESONIDA)		41,36	827,20
4	50	CX	ARTROSIL320MG (CETOPROFENO)		56,23	2.811,50
5	50	CX	ASMAPEN200MG (AMINOFILINA)		7,86	393,00
6	200	CX	BAMIFIX300MG(BAMIFILINA)		40,87	8.174,00
7	200	CX	BAMIFIX600MG(BAMIFILINA)		65,21	13.042,00
8	150	CX	FRISIUM20MG(CLOBAZAM)		40,25	6.037,50
9	150	CX	HIDRION40/100MG (FUROSEMIDA + CLORETODEPOTÁSSIO)		33,49	5.023,50
10	250	CX	MYTEDOM(METADONA10MG)		43,69	10.922,50
11	200	CX	TECNOMET5MG (METROTREXATO)		39,19	7.838,00
12	100	CX	TILESTAL (TRAMADOL+PARACETAMOL)		40,04	4.004,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

13	70	CX	JANUVIA100MG(SITAGLIPTINA)		286,25	20.037,50
14	40	CX	REMERON(MIRTAZAPINA15MG)		142,03	5.681,20
15	40	CX	REMERON(MIRTAZAPINA45MG)		284,21	11.368,40
16	100	CX	PANTOCAL (PANTOPRAZOL40MG)		186,31	18.631,00
17	70	CX	XARELTO15MGC/28CPR(RIVAR OXABANA)		336,54	23.557,80
18	70	CX	XARELTO20MGC/28CPR(RIVAR OXABANA)		336,54	23.557,80
19	200	CX	ABLOK PLUS 25/12,5MG (ATENOLOL+CLORTALIDONA)		29,60	5.920,00
20	100	CX	ALDACTONE 50MG (ESPERIROLACTONA)		62,91	6.291,00
21	30	CX	ARIMIDEX(ANASTRAZOL1MG)		985,98	29.579,40
22	200	CX	ARADOISH50/12,5(LOSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA)		91,64	18.328,00
23	20	CX	ARTRODAR(DIACEREINA)		228,16	4.563,20
24	50	CX	ARTROLIVE (GLICOSAMINA +CONDROITINA)		139,78	6.989,00
25	80	CX	ASEA H 40/25MG (HIDROCLOROTIAZIDA+OLMES ARTANO)		79,04	6.323,20
26	70	CX	ATENSINA0,150MG (CLONIDINA)		11,91	833,70
27	100	CX	BENICAR20MG (OLMESARTANA)		72,39	7.239,00
28	100	CX	BENICAR40MG (OLMESARTANA)		76,08	7.608,00
29	40	CX	BENICARANLO40/5MG (OLMESARTANA+ANLODIPINO)		91,33	3.653,20
30	40	CX	BENICARHCT40/25MG(OLMESA RTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)		93,33	3.733,20
31	40	CX	LABIRIN(BETAISTINA24MG)		44,40	1.776,00
32	80	CX	BRASART320MG (VALSARTANO)		60,76	4.860,80
33	80	CX	BRASARTHCT160/12,5 (VALSARTANO+ HIDROCLOROTIAZIDA)		82,84	6.627,20
34	100	CX	COLCHICINV (COLCHICINA0,5MG)		27,96	2.796,00
35	150	CX	CONCOR10MG (BISOPROLOL)		107,25	16.087,50
36	100	CX	CONCOR2,5MG (BISOPROLOL)		77,28	7.728,00
37	150	CX	CONCOR5MG (BISOPROLOL)		92,37	13.855,50
38	100	CX	DESVE50MG (DESVENLAFAXINA)		75,53	7.553,00
39	200	CX	DIAMICRONMR60MG (GLICAZIDA)		93,10	18.620,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

40	85	CX	DIGEDRAT 200MG (TRIMEBUTINA)		118,92	10.108,20
41	70	CX	DIUPRESS 25/5MG (CLORTALIDONA + AMILORIDA)		41,33	2.893,10
42	70	CX	DOISKA 60MG (VITAMINA K2)		72,69	5.088,30
43	40	CX	DONARENRETARD (TRAZADONA)		172,66	6.906,40
44	90	CX	D-PREV 2.000 UI C/30CPR (COLECALCIFEROL)		57,21	5.148,90
45	70	CX	ECASIL 81MG (ACIDO ACETILSALICILICO)		15,63	1.094,10
46	30	CX	EKSON 100/25MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA)		67,39	2.021,70
47	20	CX	EPEZ 5MG (DONEPEZILA)		65,63	1.312,60
48	140	CX	FORFIG 100MG (SILYBUM MARIANUM)		93,16	13.042,40
49	100	CX	FORXIGA 10MG (DAPAGLIFLOZINA)		209,92	20.992,00
50	25	CX	GAMALINE 900MG (BARAGO OFFICINALIS)		157,06	3.926,50
51	40	CX	HOLMES H 40/25MG (HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANO)		77,16	3.086,40
52	70	CX	KEPRA 250MG (LEVETIRACETA)		103,23	7.226,10
53	50	CX	LABIRIN 16MG (DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA)		38,05	1.902,50
54	60	CX	LACDAY (LACTASE)		84,82	5.089,20
55	70	CX	LESTER 2MG (PITAVASTATINA)		131,72	9.220,40
56	40	CX	PURANT4 (LEVOTIROXINA38MCG)		16,08	643,20
57	70	CX	LIPLESS 100 (CIPROFIBRATO)		107,46	7.522,20
58	30	CX	MAGNALIV (VITAMINA B5+ VITAMINA B6)		102,63	3.078,90
59	300	CX	MANTIDAM (AMANTADINA 100MG)		34,03	10.209,00
60	100	CX	MESACOL 800MG (MESALAZINA)		238,26	23.826,00
61	85	CX	MILGAMMA 150MG (BENFOTIAMINA)		84,70	7.199,50
62	40	CX	MONTELAIR4MG(MONTELUCAS TEDESODIO)		67,33	2.693,20
63	70	CX	NOVANLO 2,5MG (LEVANLODIPINO BESILATO)		69,74	4.881,80
64	70	CX	NOVANLO 5 MG (LEVANLODIPINO BESILATO)		135,55	9.488,50
65	100	CX	PISA0,375MG(PRAMIPEXOL)		85,86	8.586,00
66	120	CX	PRESS PLUS 5/20MG (ANLODIPINO+BENZAEPRIIL)		111,48	13.377,60

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

67	100	CX	PRESSPLUS 5/10MG (ANLODIPINO+BENAZEPRIL)	102,11	10.211,00
68	30	CX	PROLIVE (LACTOBACILLUSACIDOPHILOS)	151,60	4.548,00
69	250	CX	PROLOPA200/50MG (LEVODOPA+BENSERAZIDA)	117,19	29.297,50
70	200	CX	PROLOPABD100/25MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA)	58,93	11.786,00
71	30	CX	PROSSO (CALCEFEROL)	158,41	4.752,30
72	50	CX	PURANT450MG (LEVOTIROXINA)	18,09	904,50
73	50	CX	PURANT475MG (LEVOTIROXINA)	19,02	951,00
74	100	CX	RETEMIC5MG(CLORIDRATODEO XIBUTININA)	40,61	4.061,00
75	50	CX	RITALINALA20MG (METILFENIDATO)	334,86	16.743,00
76	50	CX	ROSUVASTATINA 10MG	52,12	2.606,00
77	50	CX	ROSUVASTATINA 40MG (TREZOR)	130,42	6.521,00
78	200	CX	SELOZOK 100MG(METOPROLOL)	119,45	23.890,00
79	200	CX	SELOZOK 25MG (METOPROLOL)	36,97	7.394,00
80	300	CX	SELOZOK 50MG (METOPROLOL)	72,88	21.864,00
81	70	CX	SOTALOL 120MG	51,12	3.578,40
82	120	CX	SOTALOL 160MG	74,03	8.883,60
83	100	CX	STANGLIT (PIOGLITAZONA 45MG)	191,65	19.165,00
84	30	CX	TRIMETAZIDINA 35MG	62,53	1.875,90
85	100	CX	UTROGESTAN 100MG (PROGESTERONA)	75,95	7.595,00
86	50	CX	VASOPRILPLUS20/12,5MG (ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA)	91,00	4.550,00
87	100	CX	VAST 10MG (ATORVASTATINA)	83,63	8.363,00
88	120	CX	VAST 20MG (ATORVASTATINA)	83,63	10.035,60
89	120	CX	VAST 40 MG (ATORVASTATINA)	168,59	20.230,80
90	70	CX	VENULA 200MG (HIDROSMINA)	40,10	2.807,00
91	70	CX	VITAEC/30CPR (VITAMINAE)	42,95	3.006,50
92	30	CX	ZETIA10MG (EZETIMIBA)	105,92	3.177,60
93	85	CX	ZETSIM 10/20MG (EZETIMIBA + SINVASTATINA)	99,01	8.415,85
94	50	CX	ZETSIM 10/40MG (EZETIMIBA + SINVASTATINA)	162,42	8.121,00
95	4	FR	MILMUNE XP (MINERAIS+VITAMINAS+BETA- GLUCANA DE LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIAE)	50,19	200,76

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

96	30	SACH	DIOSMIN SACHE (DIOSMINA + HESPERIDINA) CX COM 30 SACHE		162,31	4.869,30
97	200	CX	SOMALGIN CARDIO 200 MG (ACIDO ACETILSALICILICO)		32,90	6.580,00
98	150	CX	SOMALGIN CARDIO 325MG		42,77	6.415,50
99	90	CX	BETRAT (TIAMINA +VITAMINA B12+VITAMINA B6)		106,59	9.593,10
100	60	CX	CARDIZEM 60MG (DILTIZEM)		71,23	4.273,80
101	110	CX	SUSTRATE 10MG (PROPATILNITRATO)		30,86	3.394,60
102	150	CX	JANUMET 50/850MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA)		279,33	41.899,50
103	10	CAPS	DEXILANTE 60MG (DEXLANSOPRAZOL)		113,31	1.133,10
104	50	CX	CEBRALAT (CILOSTAZOL 100MG)		73,68	3.684,00
105	20	CX	DEPAKOTEER(DIVALPROATODE SODIO250MG)		68,98	1.379,60
106	20	CX	DEPAKOTEER(DIVALPROATODE SODIO500MG)		166,45	3.329,00
107	50	CX	DONAREN 50MG (TRAZADONA)		92,37	4.618,50
108	50	CX	DUOMO HP 2/5 MG (DOXAZOSINA + FINASTERIDA)		145,03	7.251,50
109	30	CX	FLEBON (PINUS PINASTER)		76,60	2.298,00
110	100	CX	GLIFAGEXR750MG(CLORIDRAT ODEMETFOMINA)		36,29	3.629,00
111	50	CX	HEIMER 10MG (MEMANTINA)		59,42	2.971,00
112	100	CX	JANUMET50/1000MG (FOSFATODESITAGLIPTINA+ METFORMINA)		279,34	27.934,00
113	25	CX	OMEGA 3 C/60CPS		35,80	895,00
114	200	CX	SOMALGINCARDIO100MG(ACID OACETILSALICILICO)		45,25	9.050,00
115	30	CX	TRAYENTA DUO 2,5/850MG (LINAGLIPTINA+METFORMINA) CX		243,90	7.317,00
116	100	CX	XIGDUO 5/1000 (METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA)		239,10	23.910,00
117	45	CAPS	ALENIA 12/400MG CX COM 60 CAPS (FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA)		145,25	6.536,25
118	50	CAPS	ALENIA 6/200MG (FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA)		127,43	6.371,50

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

119	30	DOSE	SERETIDE DISKUS50/250MG (XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATODEFLUTICASONA)	156,39	4.691,70
120	30	DOSE	SPIRIVARESPIMATE2,5MGC/60 DOSES(TIOTROPIO)	405,90	12.177,00
121	50	CX	FIXA-CAL (CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D)	45,46	2.273,00
122	30	CX	CENTRUMBARI (QUELATUSBARI) CXCOM 120COMP.	168,90	5.067,00
123	60	FR	AVIANTXP(DES Loratadina)	52,92	3.175,20
124	50	FR	UNIZINCOXP (SULFATODEZINCO)	35,16	1.758,00
125	30	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA+FENILEFRINA01 %10ML	10,95	328,50
126	30	FR	OPTIVE COLIRIO (CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA)	63,13	1.893,90
127	50	FR	KOIDE(BETAMETASONA+DEX CLOFENIRAMINA)	46,64	2.332,00
128	100	FR	LACTULIV 667 MG (LACTULOSE)	35,61	3.561,00
129	50	FR	TRAVATAN COLIRIO (TRAVAPROSTA)	150,72	7.536,00
130	50	FR	ACULAR CMC COLIRIO (CETOROLACO TROMETAMINA)	168,20	8.410,00
131	50	FR	FLORATE COLIRIO (FLUORMETOLONA)	36,61	1.830,50
132	30	FR	COLIRIO (TIMOLOL)	14,87	446,10
133	30	FR	RELESTATE COLIRIO (EPINASTINA)	75,29	2.258,70
134	30	FR	FLUTINOL COLIRIO (FLUORMETOLONA)	36,20	1.086,00
135	30	FR	OCUPRESS COLIRIO (DORZOLAMIDA)	93,17	2.795,10
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.065,036,26 (um milhão sessenta e cinco mil trinta e seis reais e vinte e seis centavos).					R\$ 1.065.036,26

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

1.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.6. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.065,036,26 (um milhão sessenta e cinco mil trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsão expressa no artigo 196 da Constituição Federal.

2.2. Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos complementares da farmácia básica, de uso geral, especial e essenciais, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.3. Justifica-se a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA FARMÁCIA BÁSICA**, considerando a demanda através do **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** Da Assistência Farmacêutica Municipal, que solicita e justifica o fornecimento do medicamentos complementares, em favor dos pacientes especiais, conforme solicitado em **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, no qual à necessidade de compra do item discriminado acima para aquisição em caráter de urgência, uma vez que além de se tratar de saúde é dever do Estado assegurar um amplo direito de todos.

2.4. Integram o elenco dos medicamentos complementares e essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população, esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor.

2.5 Considerando ainda a garantia dos atendimentos da população de Xinguara que necessita de medicamentos específicos, justificados através **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, e **LAUDOS MÉDICOS**, essa demanda justifica a aquisição dos referidos medicamentos específicos, onde os mesmos não e fornecido pela rede do SUS, cabendo ao comprometimento do município de Xinguara com a população local, se responsabilizar pela aquisição dos medicamentos, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

(s) especializada (s) para a realização de licitação, neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade em atender à demanda das Etapas do SERVIÇOS SOCIAL aos usuários que solicitam desta ASSISTENCIA FARMACEUTICA, os que incluem visita domiciliar e posteriormente no relatório do quadro Social Deste Município De Xinguara – PA.

2.6 Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.7. A Secretaria de SAÚDE deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar), englobando o detalhamento e necessidade da contratação.

2.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 12 (doze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Administração.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Petrônio Portela s/n, Centro, em frente a Caixa Econômica Federal.

3.3. A aquisição será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.6. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.8. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2128– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2286– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação será tornado público neste instrumento.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde